



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**(DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA – Nº 001/2018**

<b>Fonte de Recursos:</b>	Verba Consignada no Orçamento Vigente.
<b>Objeto:</b>	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em diversas ruas dos Balneários Monte Carlo, São Martinho, Marusca e Icarai de Iguape neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
<b>Entrega de Envelopes:</b>	dia 11 de maio de 2018 às 09h30min.
<b>Abertura dos Envelopes:</b>	dia 11 de maio de 2018 às 10h00min.
<b>Edital e Informações:</b>	O Edital e seus anexos, deverão ser retirados junto a nossa página da Internet, no site: <a href="http://www.ilhacomprida.sp.gov.br">www.ilhacomprida.sp.gov.br</a>

Informações - Fone (013) 3842 - 7000 - Ramal 7068 – no horário compreendido das 9H00M às 12H00M.  
Email: [administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)

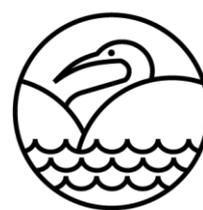
**Ilha Comprida, 09 de abril de 2018.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br))

CONCORRÊNCIA (PÚBLICA) nº 001/2018  
PROCESSO 097/2018 - MIC

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

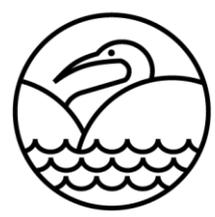
Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

O Município de Ilha Comprida/SP, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, torna público para conhecimento de todos os interessados, que está aberta licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018 do tipo menor preço/lote, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em diversas ruas dos Balneários Monte Carlo, São Martinho, Marusca e Icarai de Iguape neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com o Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e demais documentos que integram o presente edital. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para realizar Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em diversas ruas dos Balneários Monte Carlo, São Martinho, Marusca e Icarai de Iguape neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente edital de licitação.

2.2. A despesa está orçada em R\$ 7.494.692,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), provenientes da Ficha Orçamentária 460 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS 02.03.03- URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 – OBRAS E INSTALAÇÕES - ELEMENTO 4.4.90.51 - FONTE DE RECURSOS – 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 100.021.

2.3. A contratação do objeto licitado esta condicionada ao repasse de recursos por parte do Governo Estadual.

### 3. VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **É facultativa.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, sendo das 09h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços pelo telefone (13) 3842 - 7000 ramal 7059.

3.2. A vistoria será acompanhada por representante desta Prefeitura Municipal designado para esse fim.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art. 7 da Lei Federal 10.520/2002;

4.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**Os itens “4.2.1” e “4.2.2” do item 4.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital **FORA** do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

### 5. DIA E HORA

5.1. Os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no PROTOCOLO sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 09h do dia 11 de maio de 2018, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia na sala de reuniões do Município, às 09h30min.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para o mesmo licitante.

### 7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado, indicando na sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 097/2018  
“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

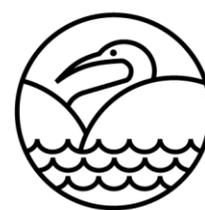
7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### 7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

7.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

7.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.8.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.3.1. Qualificação técnico-operacional:

7.3.1.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.3.1.2. Apresentação de atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência de seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, no qual indique a execução de, no mínimo:

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sub base de solo-brita 50% - brita com transp. Jazida até o local da aplicação	M <sup>3</sup>	938
02	Base de brita graduada	M <sup>3</sup>	4.006
03	Concreto asfalto borracha (ecológico) grad. IV, morno com 15% borracha	M <sup>3</sup>	1.068

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sub base de solo-brita 50% - brita com transp. Jazida até o local da aplicação	M <sup>3</sup>	748
02	Base de brita graduada	M <sup>3</sup>	3.148
03	Concreto asfalto borracha (ecológico) grad. IV, morno com 15% borracha	M <sup>3</sup>	839

7.3.1.2.1. O (s) atestado(s) e respectivo (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional deverão em nome da licitante, ou do profissional a ela vinculado.

7.3.1.3. Declaração de Disponibilidade de equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

#### 7.3.2. Qualificação técnico-profissional:

7.3.2.1. Original ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e em nome do responsável técnico da equipe citada no item 7.3.1.3, de forma a comprovar a execução de serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
01	Sub base de solo-brita 50% - brita com transp. Jazida até o local da aplicação	M <sup>3</sup>
02	Base de brita graduada	M <sup>3</sup>
03	Concreto asfalto borracha (ecológico) grad. IV, morno com 15% borracha	M <sup>3</sup>

#### LOTE 2

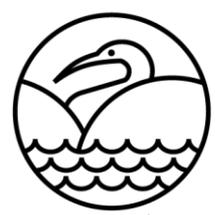
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
01	Sub base de solo-brita 50% - brita com transp. Jazida até o local da aplicação	M <sup>3</sup>
02	Base de brita graduada	M <sup>3</sup>
03	Concreto asfalto borracha (ecológico) grad. IV, morno com 15% borracha	M <sup>3</sup>

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**7.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação das propostas;

**7.4.1.1.** Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item 7.4.1 deste Edital far-se-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

**7.4.1.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.2.** Prova de que a empresa possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

**7.4.3.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a<sub>1</sub>) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCESP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

**7.4.4.** Comprovante de Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado.

**7.4.4.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a<sub>1</sub>) Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no **BANCO DO BRASIL, Ag.: nº. 4656-6 - Conta Corrente nº. 11412-X**;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) fiança bancária.

**7.4.4.2.** A fiança bancária deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

### 7.5. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.5.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;

**7.5.1.1.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:

a) **Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00**, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

QLG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00**, onde:

Ativo Circulante

QLC = -----

Passivo Circulante

c) **Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50**, onde:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

QE = -----

Ativo Total

**7.5.2.** As fórmulas dos índices contábeis referidos no item 7.5.1.1 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**7.5.3.** Todos os documentos a que se referem os Itens 7.1 a 7.5 deverão, quando for o caso:

**7.5.3.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**7.5.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**7.5.6.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade e autenticidade por meio de consulta a internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

**7.5.6.1.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.5.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.8.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 a 7.5.

**7.5.9.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**7.5.10.** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### 7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

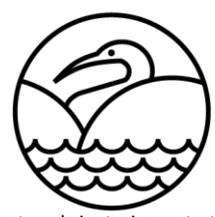
d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

### 8. PROPOSTA COMERCIAL



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



A Proposta de Preços deverá ser apresentada em impresso próprio da licitante, numerada seqüencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor, devendo indicar na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 097/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A apresentação da proposta, deverá ser datilografada ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o memorial descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, conforme anexo constante no edital.

**8.2.** Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

**8.2.1.** Nome e qualificação completa da empresa proponente;

**8.2.2.** Carta proposta contendo o custo total do objeto licitado, indicado em algarismos e por extenso, e prazo para execução;

**8.2.3.** A Proposta de Preços será elaborada com base nas informações contidas na planilha de orçamento da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, respeitando os mesmos serviços quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais será o valor da Proposta.

**8.2.3.1.** Composição detalhada do preço unitário ofertado;

**8.2.3.2.** Para todos os itens do orçamento, deverá ser anexada sua respectiva composição de preço unitário;

**8.2.3.3.** Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas;

**8.2.3.4.** Composição de taxa de BDI- Benefícios e Despesas Indiretas adotadas;

**8.2.3.5.** Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada;

**8.2.3.6.** Cronograma físico-financeiro;

**8.2.3.7.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**8.2.3.8.** Declaração de que os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

### **9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares e procederá a abertura da licitação.

**9.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente, os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**9.4.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**9.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível no sítio: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, disponível no sítio: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** Não ocorrendo inabilitação nos moldes do item 9.5, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**9.6.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**9.6.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**9.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**9.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.11.** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, nele incluso, salário, encargos, materiais, equipamentos, tributos e quaisquer outras verbas decorrentes da execução dos serviços.

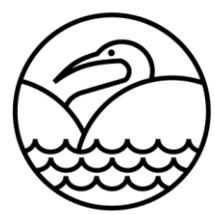
**10.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

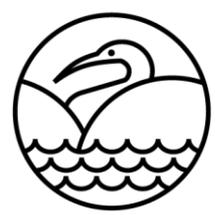


- 10.2.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.2.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.2.4.** Apresentar preços superiores a média dos preços pesquisados pela Administração Pública;
- 10.2.5.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.2.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.2.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b)** Valor orçado pela Administração.
- 10.2.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.2.7.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.2.7.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.2.7.2.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.5.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e suas alterações;
- 10.5.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 10.5.1.1.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar, se quiser, nova proposta.
- 10.5.1.2.** Entende-se por equivalência de valores as que apresentarem valor nominal idêntico.
- 10.5.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 10.5.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da lavratura da ata ou da intimação do licitante.
- 10.5.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 10.5.4.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 10.6.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.6.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.7.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado e por via eletrônica, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**
- 11.1.** Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 11.1.1.** Serão conhecidos os recursos apresentados via *e-mail* ([administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada a protocolização do original no PROTOCOLO do Departamento Administrativo/Licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu envio.
- 11.2.** Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade suspender o prazo, procedendo com Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora, contudo só será HOMOLOGADA após a assinatura do convenio com o Governo do Estado de São Paulo.
- 12. DOS PREÇOS E REAJUSTES**
- 12.1.** A execução desta obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço/lote.
- 12.3.** Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, provenientes da Ficha Orçamentária 460 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS 02.03.03- URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 – OBRAS E INSTALAÇÕES - ELEMENTO 4.4.90.51 - FONTE DE RECURSOS – 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 100.021.
- 12.3.1.** A contratação do objeto licitado esta condicionada ao repasse de recursos por parte do Governo Estadual.
- 12.4.** As alterações contratuais ocasionadas pelo aumento ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, serão dirimidas pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### 13. DO FATURAMENTO

13.1. As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

13.2. Os pagamentos das faturas conferidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços serão liberados após 15 (quinze) dias da apresentação.

### 14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

14.2. A Ordem de Serviço será fornecida pelo Município a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

14.3. A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

14.4. Também nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços a licitante vencedora deverá colocar placa conforme padrão a ser fornecido pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços;

14.5. As ordens de serviços para cada etapa da obra serão distintas e obedecerão cronogramas próprios.

14.6. A contratada deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

14.7. O Departamento de Projetos, Obras e Serviços não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que seja previamente submetido e aprovado, por escrito, pelo Departamento.

14.8. Os serviços a serem realizados, e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

14.8.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

14.8.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

14.8.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

14.8.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

14.8.5. Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

14.9. Os prazos contratuais somente serão prorrogados, a critério desta Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

### 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 15.1.1. advertência;

15.1.1.1. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.1.1.2. A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços desta Prefeitura, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### 15.1.2. multa;

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4. para efeito de aplicação de multas às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

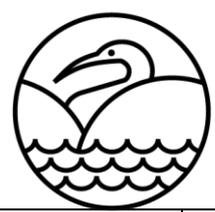
Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato
2	0,4% do valor anual do contrato
3	0,8% do valor anual do contrato
4	1,6% do valor anual do contrato
5	3,2% do valor anual do contrato
6	4,0% do valor anual do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Manter o(s) posto(s) de trabalho descoberto(s); por posto de trabalho e por dia.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	05
7	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



	Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>	
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transporte, tíquetes-refeição, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência.	06
15	Indicar e manter o supervisor durante a execução do contrato.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital de Concorrência nº 001/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
18	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviços; por dia de atraso.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
20	Manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01
22	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

**15.1.2.5.** A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

**15.1.2.6.** A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

**15.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:**

**15.1.3.1.** A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**15.1.3.2. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:**

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;
- execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

**15.1.3.3. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:**

- não conclusão dos serviços contratados;
- execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;
- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA.
- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;
- reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

**15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**15.1.4.1.** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.1.4.2.** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.4.3.** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

**15.1.4.4.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

**15.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**15.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**15.3.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**15.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**15.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

**15.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor contratado.

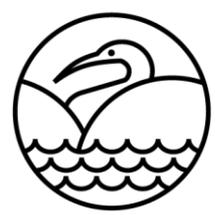
**16.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no **BANCO DO BRASIL, Ag.: nº. 4656-6 - Conta Corrente nº. 11412-X**;
- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- fiança bancária.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



16.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não prestação da garantia estipulada no Item 16.2 equipara-se à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida ao Município que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

17.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista que constam dos Itens 7.1 a 7.5, para todas as **empresas a serem subcontratadas**.

17.3. Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

17.4. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA/CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

### 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

**a) Provisoriamente:** pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 30 (trinta) dias após o término da obra;

**b) Definitivamente:** por Comissão especialmente Designada, composta por servidores da área de competência do objeto licitado, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.2. Durante o período de observação a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de na execução dos serviços porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

18.3. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

### 19. OBSERVAÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Municipal de Ilha Comprida, com relação a esta **Concorrência**:

19.1.1. deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

19.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior.

19.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. As comunicações referentes a este certame serão realizadas por meio de publicações na imprensa oficial desta Prefeitura e por meio eletrônico.

### 20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Serão conhecidas as impugnações apresentadas via e-mail (administracao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento **condicionada** à protocolização do original no **Departamento de Administração** da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** de seu envio.

20.3.1. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao senhor Prefeito.

### 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Memorial Descritivo
Anexo II	Plantas
Anexo III	Planilhas Orçamentárias
Anexo IV	Cronogramas Físico-financeiros
Anexo V	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Conformidade
Anexo VII	Modelo de Apresentação de Proposta
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação
Anexo X	BDI
Anexo XI	Serviços Críticos

Ilha Comprida, 03 de abril de 2018

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

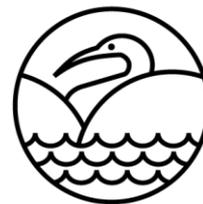
VISTO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



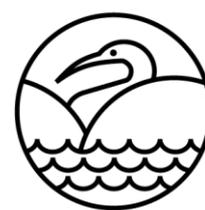
### ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



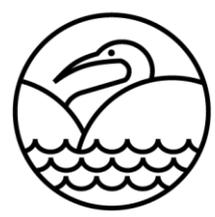
### ANEXO II

### PLANTAS



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



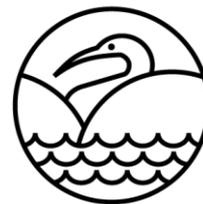
### ANEXO III

### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



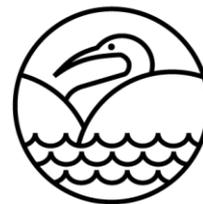
### ANEXO IV

### CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº \_\_\_\_/2018 realizado por esta Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Cidade/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

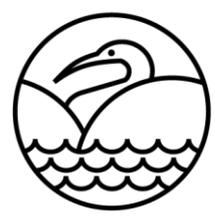
Nome do representante:

RG do representante:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DOS BALNEÁRIOS MONTE CARLO, SÃO MARTINHO, MARUSCA E ICARAI DE IGUAPE NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Pública N.º \_\_\_\_/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas abaixo:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_ N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Banco \_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

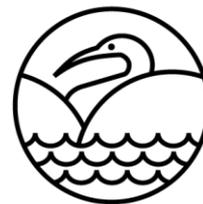
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



ANEXO VII  
PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DOS BALNEÁRIOS MONTE CARLO, SÃO MARTINHO, MARUSCA E ICARAI DE IGUAPE NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Observações:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Preço Total Geral/Lote por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Ordem de Serviços**.

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses para a obra).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias) contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

**DECLARO QUE OS PREÇOS INDICADOS NA PLANILHA A SEGUIR CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

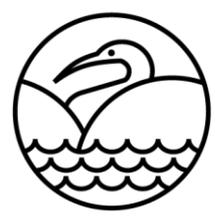
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DOS BALNEÁRIOS MONTE CARLO, SÃO MARTINHO, MARUSCA E ICARAI DE IGUAPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Concorrência nº \_\_\_\_/2018, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** Através do Edital de Licitação Concorrência nº \_\_\_\_/2018, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a executar pavimentação asfáltica e obras complementares em diversas ruas dos Balneários Monte Carlo, São Martinho, Marusca e Icarai de Iguape, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com os Anexos do edital e demais documentos que integram o Edital de Licitação acima mencionado.

**1.2.** O regime de execução é de empreitada por preço global.

**1.3.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.** O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo Pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

**4.1.** As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa **CONTRATADA** ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

**4.2.** Os pagamentos das faturas conferidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços serão liberados em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

**4.3.** Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do recolhimento das contribuições previdenciárias e das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, por meio dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

**4.3.2.** Cópia do Protocolo do Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**4.3.3.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

**4.4.** Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento de todos os encargos trabalhistas referentes a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.

**4.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, **no que couber**, as retenções na fonte nos seguintes termos:

**4.5.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**4.5.2.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**4.5.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**4.6.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar os valores das retenções dos tributos cabíveis.

### CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

**5.1.** Não haverá reajuste para esse contrato.

### CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

**6.2.** O presente ajuste será encerrado na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**7.1.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da execução em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**7.2.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

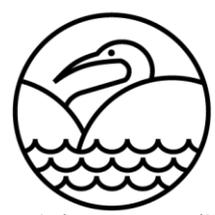
**7.2.2.** Nome, qualificação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro ou Arquiteto que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**7.3.** O Departamento de Projetos, Obras e Serviços não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que seja previamente submetido e aprovado, por escrito, pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



7.4. Os serviços a serem realizados, os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

7.4.1. Normas de Segurança do CREA - Conselho Regional de Engenharia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

7.4.2. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

7.4.3. Os prazos contratuais somente serão prorrogados, a critério desta Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

7.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**, mencionado na Cláusula Oitava.

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, com equipamentos, pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.8. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de sinalização e segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e dos transeuntes, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.8.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

7.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, Item 2.1, deste instrumento.

7.10. A **CONTRATADA** se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.11. A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do contrato, pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim.

8.1.1. A **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** por escrito, quando houver ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato.

8.2. Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato são provenientes da Ficha Orçamentária 460 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS 02.03.03- URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 – OBRAS E INSTALAÇÕES - ELEMENTO 4.4.90.51 - FONTE DE RECURSOS – 2 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 100.021.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 9.1.1. advertência;

9.1.1.1. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

9.1.1.2. A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do desta Prefeitura, a critério da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### 9.1.2. multa;

9.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 9.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.2.4. para efeito de aplicação de multas às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

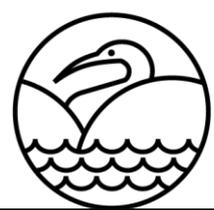
Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato
2	0,4% do valor anual do contrato
3	0,8% do valor anual do contrato
4	1,6% do valor anual do contrato
5	3,2% do valor anual do contrato
6	4,0% do valor anual do contrato

Tabela 2		
Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Manter o(s) posto(s) de trabalho descoberto(s); por posto de trabalho e por dia.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela <b>CONTRATANTE</b> , sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	05
7	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transporte, tíquetes-refeição, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência.	06
15	Indicar e manter o supervisor durante a execução do contrato.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital de Concorrência nº 001/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
18	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviços; por dia de atraso.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
20	Manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01
22	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

**9.1.2.5.** A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

**9.1.2.6.** A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

### **9.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:**

**9.1.3.1.** A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

#### **9.1.3.2. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:**

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;
- execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

#### **9.1.3.3. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:**

- não conclusão dos serviços contratados;
- execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;
- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;
- reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

**9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**9.1.4.1.** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.1.4.2.** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.4.3.** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.1.4.4.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

**9.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**9.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**9.3.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**9.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

**9.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2.** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multa eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** oferece como garantia em favor da **CONTRATANTE**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no **BANCO DO BRASIL, Ag.: nº. 4656-6 - Conta Corrente nº. 11412-X**;
- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- fiança bancária.

11.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A não prestação da garantia estipulada no Item 11.1 equipara-se à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Se o valor da garantia a que se refere o item anterior for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, em razão da imposição de multa por infração contratual, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

11.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

11.5. No caso de ter havido alteração contratual, com acréscimo do valor original, a **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco) por cento do valor acrescido, ou substituir a garantia originariamente apresentada por outro correspondente a 5% (cinco) por cento do novo valor do contrato.

11.5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

11.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

### CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da obra.

12.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços e assinado pelo responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.

12.3. Após o recebimento, a **CONTRATANTE**, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4. O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

### CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento está integralmente vinculado à Concorrência - nº \_\_\_\_\_/2018, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

### CLÁUSULA XV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1. Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA XVI - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

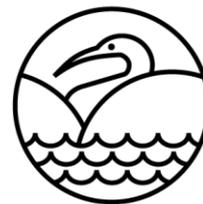
**VISTO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

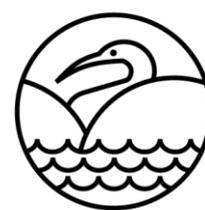
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



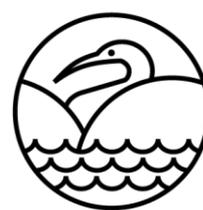
### ANEXO X

### BDI



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO XI

### SERVIÇOS CRITICOS